

CONDIÇÕES DE ACESSO À TARIFA SOCIAL

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO	ELETRICIDADE	GÁS NATURAL
Contrato na habitação permanente.	Potência instalada menor ou igual a 6,9 kVA.	Consumo anual inferior ou igual a 500 m3 (1º e 2º escalão).
Beneficiários de prestações sociais. Atenção: o contrato tem que estar em nome do beneficiário da prestação social.	<ul style="list-style-type: none"> • Complemento solidário para idosos; • Rendimento social de inserção; • Prestação de desemprego; • Abono de família; • Pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez ou do complemento da prestação social para a inclusão; • Pensão social de velhice. 	<ul style="list-style-type: none"> • Complemento solidário para idosos; • Rendimento social de inserção; • Prestações de desemprego; • Abono de família (1º escalão); • Pensão social de invalidez do regime especial de proteção de invalidez ou do complemento da prestação social para a inclusão.
Ou rendimento do agregado familiar.	Rendimento total anual do agregado familiar igual ou inferior a €6.272,64, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar (até ao máximo de 10), que não tenha qualquer rendimento.	

Fonte: ERSE